

Ofício nº695/2025/4ªPJPN

Anexos: Cópia dos autos

Ponte Nova, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente

Câmara Municipal

Ponte Nova - MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1334/2025

Data: 18/11/2025 - Horário: 14:28

Administrativo

Assunto: Notícia de Fato nº 02.16.0521.0304317.2025-39.

Prezado(a) Senhor(a),

O Ministério Públ do Estado de Minas Gerais, por meio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova, nos termos do art. 27, parágrafo único, I e III, da Lei n.º 8.625/1993, do art. 68, parágrafo único, I, da Lei Complementar n.º 34/1994 e do art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNMP n.º 174/2017 a fim de colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio, solicita informações sobre os fatos, com esclarecimento acerca do atual estágio do processo legislativo e encaminhamento de cópia integral dos seus autos.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

Lucas Pardini Goncalves

Promotor de Justiça



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

LUCAS PARDINI GONCALVES, Promotor de Justiça, em 14/11/2025, às
15:45

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
4 B36 6 - F55EE-5140 F-10117

Para verificar as assinaturas leia o QR code ao
lado ou acesse
<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



NOTÍCIA DE FATO N°
02.16.0521.0304317.2025-39

Principal

NOTÍCIA DE FATO N.º 02.16.0521.0304317.2025-39

Data do recebimento: 06/11/2025

Responsável pela avaliação: LUCAS PARDINI GONCALVES

Município: PONTE NOVA

Noticiante(s): Anônimo

Noticiado(s): Município de Ponte Nova, Câmara Municipal de Ponte Nova

Área(s) de autuação: Patrimônio Públíco (Cível)

Descrição do fato: Denúncia de possíveis irregularidades administrativas, ambientais e urbanísticas, na tramitação do PL 4.144/2025, que autoriza a desafetação de áreas verdes e afetação de áreas para compensação ambiental, autoriza a permuta de imóveis.

Certifico que registrei estes autos no sistema MPE, assim como procedi à devida autuação.

PONTE NOVA, 6 de novembro de 2025.



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE MIRANDA, OFICIALA DO MINIST. PÚBLICO -
QP, em 06/11/2025, às 13:32

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
3F8F9-91E3F-FA9A9-8E074

Para verificar as assinaturas leia o QR code ao
lado ou acesse
<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Manifestante optou por anonimato

Manifestação no.: 829323102025-9

Origem: Ouvidoria do Ministério Públíco de Minas Gerais

Data de Entrada: 09/10/2025 18:07

IP de Origem:

Município da ocorrência: PONTE NOVA

Objetivo: RECLAMAÇÃO

Forma de resposta: INTERNET

Forma de contato: INTERNET

Pessoas ou estabelecimento envolvido: MILTON IRIAS, ESTRELA DA MATA, CÂMARA DOS VEREADORES

Testemunhas ou pessoas que possam ajudar
no esclarecimento dos fatos:

Data e hora no local dos fatos: 02/10/2025 13:35

Manifestação em outro órgão:

Número de Manifestação em outro órgão:

Texto da Manifestação

O presente expediente tem por finalidade denunciar a ocorrência de graves irregularidades administrativas, ambientais e urbanísticas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG, envolvendo o Prefeito Municipal, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, e o Presidente da Câmara Municipal, no contexto da tramitação e possível aprovação do Projeto de Lei nº 4.144/2025, que ?Autoriza a desafetação de áreas verdes e afetação de áreas para compensação ambiental, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências?.

De acordo com os documentos oficiais encaminhados ao Legislativo, o projeto propõe a desafetação de duas áreas verdes públicas integrantes do empreendimento ?Estrela da Mata?, regularmente registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob as matrículas nº 33.280 e nº 33.281, e a permuta dessas áreas com uma área privada remanescente (matrícula nº 36.392) de propriedade da empresa Newbridge Empreendimentos Imobiliários Ltda., responsável pelo referido loteamento.

Importa destacar que as áreas objeto da proposta de permuta já se encontram incorporadas ao patrimônio público municipal, por força dos arts. 22 e 80 da Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), em razão de sua destinação originária como áreas verdes do loteamento aprovado pela municipalidade e devidamente registrado. Trata-se, portanto, de bens públicos de uso comum do povo, cuja alienação ou substituição somente pode ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas por interesse público relevante, precedidas de avaliação técnica, consulta popular e estudo ambiental ? providências que não constam do processo.

Ao contrário, a proposta apresentada evidencia tratamento privilegiado e indevido ao empreendedor privado, ao autorizar a troca de áreas verdes já consolidadas e acessíveis à população por uma área florestada remanescente, de localização e características distintas.

1. Ofensa à legislação ambiental e à função socioambiental do solo

A substituição de áreas verdes internas ao loteamento por uma área remanescente florestada, isolada da malha urbana, contraria os princípios da prevenção, da função ecológica e da gestão democrática do território, previstos no art. 225 da Constituição Federal, art. 2º da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e arts. 3º e 4º da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal).

2. Dispensa indevida de licitação e favorecimento particular

O projeto fundamenta a dispensa de licitação na suposta equivalência de valor venal entre as áreas, sem apresentar laudo técnico independente, avaliação pericial ou manifestação contábil da Controladoria. Tal procedimento fere os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa (art. 37 da CF/88) e pode configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, caput e incisos, da Lei nº 14.230/2021.

3. Reconfiguração ilegal de áreas públicas de loteamento

Ao promover a troca de áreas verdes já registradas, o Executivo altera retroativamente o percentual de áreas públicas do loteamento Estrela da Mata, configurando burla ao processo de parcelamento do solo e violação ao regime jurídico do registro imobiliário, com possíveis reflexos em todo o cálculo de áreas institucionais e equipamentos públicos do empreendimento.

4. Restrições de acesso e uso indevido de bens públicos

Há denúncia de que o empreendedor impede o acesso de municíipes às vias e praças do loteamento, além de ter construído uma quadra de uso restrito em área originalmente destinada a praça pública. Tal conduta constitui usurpação de bem público (art. 161, §2º, II, do Código Penal) e violação ao direito difuso de fruição coletiva de espaços públicos, afrontando

o princípio da supremacia do interesse público.

Descrição do Pedido (providência que espera do MP)

A instauração de Inquérito Civil Público;

A determinação de instalação de placa informativa de livre acesso ao público ao loteamento, bem como nas áreas verdes e praças do empreendimento, em cumprimento ao regime jurídico do empreendimento;

Envio de atos e ações tomadas pelo prefeito, ao tomar ciência da invasão da área e construção de quadra.

Empreendedor seja notificado a restabelecer área original, desfazendo quadra construída indevidamente.

Dados Adicionais do Denunciado

Tipo Pessoa: *

Nome:

Número do Candidato(Eleitoral):

CEP:

Logradouro:

Município:

Bairro:

UF:

Número: Complemento:

E-mail:

Tel. Fixo: ()

Histórico

09/10/2025 18:07 (): Em análise

09/10/2025 20:35 (gleice): Classificada

09/10/2025 20:35 (gleice): Providência reportada

09/10/2025 20:35 (gleice): Finalizado

21/10/2025 20:30 (): Complemento reportado

23/10/2025 10:09 (lucasfatala): Encaminhada ao Promotor

05/11/2025 14:53 (lpardini): Distribuída

Classificação

ID Sgdp:

Assuntos: - Meio ambiente

Comarca: PONTE NOVA

Promotoria:

Encaminhamento

23/10/2025 (lpardini)

Destino: **LUCAS PARDINI GONCALVES**

Comarca: **PONTE NOVA - 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Providências

09/10/2025 20:35 (gleice)

Prezado(a) Senhor(a),

agradecemos o contato.

Todavia, informamos que quando se trata de projetos de lei em curso ou de emendas a projetos de lei, o manifestante deve encaminhar sua reclamação à própria Câmara Municipal para que as Comissões dessa casa legislativa realizem o controle de legalidade. Caso o projeto de lei venha a ser aprovado e ainda conste as possíveis irregularidades relatadas, solicitamos que complemente esta manifestação anexando cópia da Lei ou indicando link para acessá-la diretamente.

Por enquanto, esta manifestação permanecerá arquivada.

Atenciosamente,

Ouvidoria do Ministério Pùblico de Minas Gerais

Complementos reportados pelo manifestante

09/10/2025 18:07

Anexo: CONSTRU??O QUADRA.png - image/png - 1251212 bytes

09/10/2025 18:07

Anexo: 110925_pl_4.144_.pdf - application/pdf - 20993171 bytes

09/10/2025 18:07

Anexo: of.0432_2025_cflj_executivo_pl4144.2025.pdf - application/pdf - 117282 bytes

09/10/2025 18:07

Anexo: C?MARA.png - image/png - 131752 bytes

21/10/2025 20:30

Com todo respeito, requisite ao SEMAM reunião que submeteu apreciação ao Codema. Em flagrante ilegalidade, sem parecer técnico e jurídico, votação por vereador cujo projeto de lei tramita para deliberação do mesmo. Fortalecendo indícios abordados na inicial. (anexo 1)





Validação Eletrônica na Última Página do Documento



Ofício 1.241/2025

De: Patrícia N. - GAP
Para: Câmara Municipal de Ponte Nova
Data: 11/09/2025 às 16:17:22

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

PROTÓCOLO GERAL 1055/2025
Data: 11/09/2025 - Horário: 17:02
Legislativo

Projeto 4.144/2025

Ponte Nova, 11 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei nº 4.144/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI N° 4.144/2025, que "Autoriza a desafetação de áreas verdes e afetação de áreas para compensação ambiental, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências."

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal



Validação Eletrônica na Última Página do Documento

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.idoc.com.br/verificacao/CA97-D982-7716-7657>

1D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA97-D982-7716-7657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED] XXX.XXX-[REDACTED]) em 11/09/2025 16:37:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/CA97-D982-7716-7657>





Ato oficial 4.144/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 11/09/2025 às 16:24:40

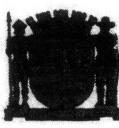
Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SEDEURB, SEMAM

Desafetação de áreas verdes

Anexos:

1_proj4144_DESAFETACAO_E_PERMUTA_COM_A_NEW_BRIDGE_LTDA_2_.pdf
2_proj4144_Matricula_33280_AreaVerde04_2_.pdf
3_proj4144_Matricula_33281_AreaVerde05_1_.pdf
4_proj4144_Matricula_36392_AreaReman_02A.pdf
5_proj4144_CroquiAreasCompensacao_1_.pdf



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº4.144/2025

Autoriza a desafetação de áreas verdes e afetação de áreas para compensação ambiental, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposta visa obter autorização para desafetar duas áreas verdes localizadas no empreendimento identificado como “Estrela da Mata”, ao mesmo tempo em que autoriza o Município a permutar referidas áreas com outra localizada no mesmo empreendimento, de propriedade do empreendedor. Seriam desafetadas:

1) área verde 04 (quatro), com 1.719,39 m² (um mil, setecentos e dezenove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), matrícula nº 33.280 do CRI de Ponte Nova;

2) área verde 05 (cinco), com 6.543,31 m² (seis mil, quinhentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), matrícula nº 33.281 do CRI de Ponte Nova.

Já a área do empreendimento a ser permutada e posteriormente afetada, de forma a compensar a área verde, atende ao interesse público porque contígua à área verde 1, o que facilita ações e medidas de proteção e preservação. A área recebida é florestada, com características naturais preservadas, mostrando-se mais adequada para os fins ambientais.

No que se refere à avaliação, o empreendimento é recente, com valor venal de R\$ 204,27 o metro quadrado, adequado à realidade de mercado.

Assim, para fins de avaliação patrimonial, se adota o valor venal comum às três áreas, com equivalência de tamanho (áreas) e de valor, ficando a permuta tanto por tanto.

A possibilidade de permuta está prevista no art. 26, parágrafo único da Lei Orgânica com dispensa de licitação. Além disso, a dispensa neste caso é justificada tendo em vista que os imóveis próximos às áreas verdes 1, 4 e 5 pertencem ao empreendimento. Quanto à área verde 1, pela facilidade de integração e manutenção das áreas. Quanto às áreas 4 e 5, os imóveis ficariam com acesso restrito ou limitado, caso transferidos a terceiros.

Desta forma, submetemos a proposta à apreciação dessa Casa.

Ponte Nova, 11 de setembro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Marcelo Henrique de Mello
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Aline Alves Colombari Vieira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretaria Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 4.144 /2025

Autoriza a desafetação de áreas verdes e afetação de áreas para compensação ambiental, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a desafetar as áreas verdes a seguir especificadas, localizadas no empreendimento identificado como “Estrela da Mata”:

I – área verde 04 (quatro), com 1.719,39 m² (um mil, setecentos e dezenove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 33.280 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;

II – área verde 05 (cinco), com 6.543,31 m² (seis mil, quinhentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 33.281 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar, mediante permuta com a empresa Newbridge Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 24.183.173/0001-50, os imóveis objeto das matrículas nº 33.280 e 33.281 do CRI de Ponte Nova, com a área correspondente a 8.262,70 m² (oito mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, identificada como área remanescente 02-A, de propriedade do empreendedor, objeto da matrícula nº 36.392 do CRI da Comarca, conforme matrículas e croqui em anexo.

Parágrafo único. Fica afetada como área verde, de propriedade do Município, a área de 8.262,70 m² (oito mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados) de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 3º Caberá à empresa Newbridge Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 24.183.173/0001-50.

I -as despesas de cartório e os emolumentos devidos para desmembramento, lavratura de escrituras, averbações e registros públicos , relacionadas à desafetação , permuta, afetação e transferência de titularidade dos imóveis de que trata esta Lei;

II-a instalação de cercas, marcos divisórios e execução de aceiro entre a área verde e a área remanescente, com manutenção periódica, em cumprimento ao disposto no & 13, do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 3.234, de 10.11.2008.

Art. 4º Para fins patrimoniais e registros, os imóveis objeto de permuta ficam avaliados com base na planta genérica de valores válida para os imóveis localizados naquela região, no valor de R\$204,27 o metro quadrado, conforme a seguir:

I – matrícula nº 33.280 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com 1.719,39 m², com o valor de R\$ 351.219,80 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos);

II – matrícula nº 33.281 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com 6.543,31 m², no



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

valor de R\$ 1.336.601,93 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e um reais e noventa e três centavos);

III - área de 8.262,70 m² (oito mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), a ser desmembrada da área remanescente 02-A, objeto da matrícula nº 36.392 do CRI da Comarca, no valor de R\$ 1.687.821,73 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos);

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de 2025.

**Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal**

**Marcelo Henrique de Mello
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo**

**Aline Alves Colombari Vieira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretaria Municipal de Governo**

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Bel^a. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos



CERTIDÃO

Bel^a Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Ponte Nova - Minas Gerais	MATRÍCULA Nº 33280
------------------------------	---	-----------------------

DATA: 24/07/2019.-

IMÓVEL: Área verde de nº 04, com frente para Av. Três Marias (antes Avenida 01), no bairro Estrela da Mata, nesta cidade de Ponte Nova/MG, com a área de 1.719,39 m².- Perímetro: 296,36 m.- Descrição: Marco de origem: D01.- Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000.- Hemisfério: Sul/Oeste.- Atribuição do plano X: 721.447,1614 e Y: 7.743.280,8447.- A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice D01, com coordenadas U T M Este (X) 721.447,1614 e Norte (Y) 7.743.280,8447.- Do vértice D01 segue até o vértice D03 U T M E=721.439,68 e N=7.743.286,78, por divisa confrontando com Avenida 1 das seguintes formas: do vértice D01 segue até o vértice D02 U T M E=721.439,68 e N=7.743.286,78 em desenvolvimento de curva circular com 9,55 m, formado por arco de raio 45,00 m e ângulo central 12° 18'57" ou pela corda do arco no azimute 308°27'36", em uma distância de 9,55 m, do vértice D02 segue até o vértice D03 U T M E=721.427,00 e N=7.743.294,82 no azimute 302°22'08", em uma distância de 15,01 m; Do vértice D03 segue até o vértice D11 U T M E=721.434,28 e N=7.743.302,93, por divisa confrontando com Área Remanescente 2 das seguintes formas: do vértice D03 segue até o vértice D04 U T M E=721.434,28 e N=7.743.302,93 no azimute 41°55'00", em uma distância de 10,89 m, do vértice D04 segue até o vértice D05 U T M E=721.442,76 e N=7.743.320,11 no azimute 26°15'42", em uma distância de 19,16 m, do vértice D05 segue até o vértice D06 U T M E=721.454,66 e N=7.743.347,17 no azimute 23°40'06", em uma distância de 29,66 m, do vértice D06 segue até o vértice D07 U T M E=721.455,80 e N=7.743.368,58 no azimute 3°03'43", em uma distância de 21,34 m, do vértice D07 segue até o vértice D08 U T M E=721.458,41 e N=7.743.375,47 no azimute 20°41'04", em uma distância de 7,36 m; do vértice D08 segue até o vértice D09 U T M E=721.466,83 e N=7.743.391,40 no azimute 27°52'44", em uma distância de 18,02 m, do vértice D09 segue até o vértice D10 U T M E=721.477,54 e N=7.743.408,20 no azimute 32°30'38", em uma distância de 19,92 m, do vértice D10 segue até o vértice D11 U T M E=721.481,46 e N=7.743.414,07 no azimute 33°44'40", em uma distância de 7,05 m; Do vértice D11 segue até o vértice D01 U T M E=721.476,54 e N=7.743.401,41, por divisa confrontando com Herdeiros de Sebastião Cordeiro Bartolomeu das seguintes formas: do vértice D11 segue até o vértice D12 U T M E=721.476,54 e N=7.743.401,41 no azimute 201°14'03", em uma distância de 13'58" m, do vértice D12 segue até o vértice D13 U T M E=721.473,69 e N=7.743.391,72 no azimute 190°59'45", em uma distância de 14,95 m, do vértice D13 segue até o vértice D14

continua no verso... .

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS



U T M E=721.473,24 e N=7.743.386,39 no azimute 232°36'15", em uma distância de 0,57 m, do vértice D14 segue até o vértice D15 U T M E=721.471,84 e N=7.743.381,71 no azimute 196°41'01", em uma distância de 4,88 m, do vértice D15 segue até o vértice D16 U T M E=721.469,72 e N=7.743.371,25 no azimute 191°24'28", em uma distância de 10,67 m, do vértice D16 segue até o vértice D17 U T M E=721.467,21 e N=7.743.351,92 no azimute 187°24'54", em uma distância de 19,49 m, do vértice D17 segue até o vértice D18 U T M E=721.466,10 e N=7.743.336,32 no azimute 184°04'11", em uma distância de 15,64 m, do vértice D18 segue até o vértice D19 U T M E=721.458,90 e N=7.743.313,61 no azimute 197°35'02", em uma distância de 23,82 m, do vértice D19 segue até o vértice D20 U T M E=721.447,20 e N=7.743.280,99 no azimute 199°44'28", em uma distância de 34,66 m, finalmente do vértice D20 segue até o vértice D01, (início da descrição) o azimute de 193°22'54", na extensão de 0,15 m, fechando assim, o perímetro acima descrito.-

Proprietária.- O MUNICIPIO DE PONTE NOVA-MG.

Registro anterior.- matrícula 17.885 Lv.2-RG de 27/04/1999.- CRIP Nova-MG.-

(lap).- Dou Fé.- Eu Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial -

Protocolo.- 76679 de 27/05/2019.-

Ato: 1 x 4401-6.-Emolumentos: R\$ 40,64.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,55.- Recompe: R\$ 2,44.- Total: R\$ 56,63.-

AVERRACÃO N°.01.- MATRICULA N°.33280.- DATA: 24/07/2019. Prot. 76679 de 27/05/2019.- Certifico que a área acima descrita, é integrada ao domínio do MUNICIPIO, em virtude da indicação constante do memorial do loteamento aprovado pela municipalidade, e que, pelo disposto no item "III" do art. 8º da Lei 6.766/1979, e do art. 22 da citada lei, passa a integrar o domínio, desde a data de registro do loteamento.- (gff).- Dou fé.- Eu Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial -

Ato: 1 x 4135-0.- Emolumentos: R\$ 16,16.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,38.- Recompe: R\$ 0,97.- Total: R\$ 22,51.-

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Registral de Imóveis de Ponte Nova-MG

Selo Eletrônico N° CYC77432
Cód. Seg.: 2907.2345.6334.8420

Protocolo N° 76679 - criado em 27/05/2019

Quantidade de Atos Praticados: 01 - data: 24/07/2019
Emol: 27.960,18 - Tx. de Fisc. Jud: 11.573,89 - ISS: 791,27 Total:

26,02

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere o Síglis do Usuário.- (GFF).- Ponte Nova, 24 de Julho de 2019.

- () Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial
() Luiz Afonso de Paula Bastos - Oficial Substituto
() Rinaldo Alves de Paula - Escrivente Substituto

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala. - Bel^a. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto. - Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO

Bel^a Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve



REGISTRO GERAL LIVRO N° 2	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Ponte Nova - Minas Gerais	MATRÍCULA N° 33281
------------------------------	---	-----------------------

DATA: 24/07/2019.-

IMÓVEL: Área verde de nº 05, com frente para a Avenida Três Marias (antes Avenida 01) no bairro Estrela da Mata, nesta cidade de Ponte Nova/MG, com a área de 6.543,31 m².- Perímetro: 649,44 m.- Descrição: Marco de origem: E01.- Coordenadas planas no sistema: UTM - SIRGAS2000.- Hemisfério: Sul/Oeste.-Atribuição do plano X: 721.412,4715 e Y: 7.743.280,3536.- A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice E01, com coordenadas UTM Este (X) 721.412,4715 e Norte (Y) 7.743.280,3536.- Do vértice E01 segue até o vértice E03 UTM E=721.428,9760 e N=7.743.269,8921, por divisa confrontando com Avenida 1 das seguintes formas: do vértice E01 segue até o vértice E02 UTM E=721.428,9760 e N=7.743.269,8921, no azimute 122°22'08", em uma distância de 19,54 m, do vértice E02 segue até o vértice E03 UTM E=721.439,7791 e N=7.743.255,0990 em desenvolvimento de curva circular com 18,76 m, formado por arco de raio 25,00 m e ângulo central 42°59'15" ou pela corda do arco no azimute 143°51'36", em uma distância de 18,32 m. Do vértice E03 segue até o vértice E13 UTM E=721.438,2300 e N=7.743.251,2010, por divisa confrontando com Herdeiros de Sebastião Cerdre Bartolomeu das seguintes formas: do vértice E03 segue até o vértice E04 UTM E=721.438,2300 e N=7.743.251,2010 no azimute 201°40'26", em uma distância de 4,20 m, do vértice E04 segue até o vértice E05 UTM E=721.432,5047 e N=7.743.240,1245 no azimute 207°20'01", em uma distância de 12,47 m, do vértice E05 segue até o vértice E06 UTM E=721.414,9770 e N=7.743.203,4330 no azimute 205°17'36", em uma distância de 41,62 m, do vértice E06 segue até o vértice E07 UTM E=721.401,4090 e N=7.743.177,3450 no azimute 207°50'31", em uma distância de 29,05 m, do vértice E07 segue até o vértice E08 UTM E=721.384,4430 e N=7.743.148,3420 no azimute 210°19'35", em uma distância de 33,60 m, do vértice E08 segue até o vértice E09 UTM E=721.373,8600 e N=7.743.128,2110 no azimute 207°43'52", em uma distância de 22,74 m, do vértice E09 segue até o vértice E10 UTM E=721.346,0820 e N=7.743.091,3960 no azimute 217°02'08", em uma distância de 46,12 m, do vértice E10 segue até o vértice E11 UTM E=721.320,0730 e N=7.743.074,0880 no azimute 236°21'28", em uma distância de 31,24 m, do vértice E11 segue até o vértice E12 UTM E=721.297,7510 e N=7.743.064,0190 no azimute 245°43'12", em uma distância de 24,49 m, do vértice E12 segue até o vértice E13 UTM E=721.275,5511 e N=7.743.051,8131 no azimute 241°11'54", em uma distância de 25,34 m. Do vértice E13 segue até o vértice E14 UTM

continua no verso...



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS



E-721.259,9160 e N-7.743.086,7003, por divisa confrontando com Fernando Gomes Martins e Outros das seguintes formas: do vértice E13 segue até o vértice E14 U T M E-721.259,9160 e N-7.743.086,7003 no azimute 335°51'36", em uma distância de 38,23 m. Do vértice E14 segue até o vértice E01 U T M E-721.297,7956 e N-7.743.078,7742, por divisa confrontando com Área Remanescente 1 das seguintes formas: Do vértice E14 segue até o vértice E15 U T M E-721.297,7956 e N-7.743.078,7742 no azimute 101°49'06", em uma distância de 38,70 m, do vértice E15 segue até o vértice E16 U T M E-721.325,1998 e N-7.743.120,5301 no azimute 33°16'36", em uma distância de 49,95 m, do vértice E16 segue até o vértice E17 U T M E-721.329,5191 e N-7.743.155,2374 no azimute 7°05'38", em uma distância de 34,98 m, do vértice E17 segue até o vértice E18 U T M E-721.361,3341 e N-7.743.168,7226 no azimute 67°01'47", em uma distância de 34,56 m, do vértice E18 segue até o vértice E19 U T M E-721.394,2338 e N-7.743.176,9383 no azimute 75°58'44", em uma distância de 33,91 m, do vértice E19 segue até o vértice E20 U T M E-721.419,7079 e N-7.743.231,0055 no azimute 25°13'40", em uma distância de 59,77 m, do vértice E20 segue até o vértice E21 U T M E-721.410,1442 e N-7.743.268,3537 no azimute 345°38'14", em uma distância de 38,55 m, finalmente do vértice E21 segue até o vértice E01, (índio da descrição) o azimute de 10°58'33", na extensão de 12,22 m, fechando assim, o perímetro acima descrito.

Proprietária.- O MUNICIPIO DE PONTE NOVA-MG.

**Registro anterior.- matrícula 17.885 Lv.2-RG de 27/04/1999.- CRIP.Nova-MG.-
(ap).- Dou Fé.- Eu Ephigenia da Cruz de Paula - Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial -**

Protocolo.- 76679 de 27/05/2019.-

Ato:- 1 x 4401-6.-Emolumentos: R\$ 40,64.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,55.- Recompe: R\$ 2,44.- Total: R\$ 56,63.-

**AVERBACÃO N°.-01.- MATRÍCULA N°.-33281.- DATA: 24/07/2019. Prot.
76679 de 27/05/2019.- Certifico que a área acima descrita, é integrada ao domínio do MUNICIPIO, em virtude da indicação constante do memorial do loteamento aprovado pela municipalidade, e que, pelo disposto no item "III" do art. 8º da Lei 6.766/1979, e do art. 22 da citada lei, passa a integrar o domínio, desde a data de registro do loteamento.- (gff).- Dou fé.- Eu Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial -**

Ato: 1 x 4135-0.- Emolumentos: R\$ 16,16.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,38.- Recompe: R\$ 0,97 - Total: R\$ 22,51.-

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Registral de Imóveis de Ponte Nova-MG**

**Selo Eletrônico N° CYC77431
Cód. Seg.: 6952.1606.1562.4732**

Protocolo N° 76679 - criado em 27/05/2019
Quantidade de Atos Praticados: 01 - data: 24/07/2019
Emol: 27.960,18 - Tx. de Fisc. Jud: 11.573,89 - ISS: 791,27 Total:

26,02

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.- Sígia do Usuário. Ephigenia da Cruz de Paula - Ponte Nova, 24 de Julho de 2019.

Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial
 Luiz Afonso de Paula Bastos - Oficial Substituto
 Rinaldo Alves de Paula - Escrivente Substituto I



PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala Interventora - Kathia França da Silva

Oficial Substituto - Felipe Aleixo Rodrigues

CERTIDÃO

Kathia França da Silva, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve

CNM: 055228.2.0036392-10

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Ponte Nova - Minas Gerais	MATRÍCULA Nº 36392
DATA: 30/08/2022.-		
<p>IMÓVEL: Área 82 "A" (Remanescente), com 78.818,326m², dentro do perímetro de 1.970,90m, do bairro Estrela da Mata, nesta cidade de Ponte Nova/MG, com a seguinte descrição.-Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 7.743.754,29m e E 720.986,57m; deste, segue confrontando com a propriedade de João Trivelato Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 35° 30'57" e 10,19m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.743.762,58m e E 720.992,49m; 50°07'25" e 17,82m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.743.774,01m e E 721.006,16m; 70°56'59" e 27,83m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.743.783,09m e E 721.032,47m; 91°16'04" e 40,41m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.743.782,20m e E 721.072,87m; 88°54'46" e 28,51m até o vértice M-06, de coordenadas N 7.743.782,74m e E 721.101,37m; 89°12'54" e 37,31m até o vértice M-07, de coordenadas N 7.743.783,25m e E 721.138,67m; 83° 20'18" e 34,84m até o vértice M-08, de coordenadas N 7.743.787,29m e E 721.173,28m; 79°16'15" e 37,32m até o vértice M-09, de coordenadas N 7.743.794,22m e E 721.209,85m; 67°54'49" e 29,57m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.743.805,34m e E 721.237,25m; 47°38'14" e 14,19m até o vértice M-11, de coordenadas N 7.743.814,90m e E 721.247,73m; 22°19'31" e 22,03m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.743.835,28m e E 721.256,10m; deste, segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Sebastião Cordeiro Bartolomeu, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°15'45" e 9,61m até o vértice M-13, de coordenadas N 7.743.828,57m e E 721.262,98m; 157°32'55" e 15,09m até o vértice M-14, de coordenadas N 7.743.814,62m e E 721.268,74m; 165°20'41" e 44,59m até o vértice M-15, de coordenadas N 7.743.771,49m e E 721.280,02m; 158°01'20" e 20,62m até o vértice M-16, de coordenadas N 7.743.752,36m e E 721.287,74m; 142° 01'48" e 28,48m até o vértice M-17, de coordenadas N 7.743.729,91m e E 721.305,27m; 143°14'03" e 36,02m até o vértice M-18, de coordenadas N 7.743.701,05m e E 721.326,83m; 143°23'57" e 18,53m até o vértice M-19, de coordenadas N 7.743.686,18m e E 721.337,87m; 112°54'22" e 20,55m até o vértice M-20, de coordenadas N 7.743.678,18m e E 721.356,81m; 113°32'35" e 39,44m até o vértice M-21, de coordenadas N 7.743.662,43m e E 721.392,96m; 111°34'53" e 33,54m até o vértice M-22, de coordenadas N 7.743.650,09m e E 721.424,15m; 115° 40'09" e 17,02m até o vértice M-23, de coordenadas N 7.743.642,72m e E 721.439,48m; 111°16'06" e 41,65m até o vértice M-24, de coordenadas N 7.743.627,61m e E 721.478,29m; 112°16'27" e 32,23m até o vértice M-25, de coordenadas N 7.743.615,40m e E 721.508,12m; 111°13'29" e 34,29m até o vértice M-26, de coordenadas N 7.743.602,94m e E 721.540,04m; 114°00'10" e 19,63m até o</p>		
continua no verso...		

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS

vértice M-27, de coordenadas N 7.743.595,00m e E 721.558,01m; 139°45'46" e 46,38m até o vértice M-28, de coordenadas N 7.743.559,60m e E 721.587,97m; 181°54'00" e 14,50m até o vértice M-29, de coordenadas N 7.743.545,10m e E 721.587,49m; 201°43'12" e 14,09m até o vértice M-30, de coordenadas N 7.743.532,01m e E 721.582,27m; 200°32'45" e 11,87m até o vértice M-31, de coordenadas N 7.743.520,90m e E 721.578,11m; 224°42'24" e 13,95m até o vértice M-32, de coordenadas N 7.743.510,94m e E 721.568,30m; 219°33'19" e 19,03m até o vértice M-33, de coordenadas N 7.743.496,31m e E 721.556,18m; 223°42'21" e 15,31m até o vértice M-34, de coordenadas N 7.743.485,24m e E 721.545,60m; 216°46'42" e 16,41m até o vértice M-35, de coordenadas N 7.743.472,10m e E 721.535,77m; 221°56'17" e 18,64m até o vértice M-36, de coordenadas N 7.743.458,20m e E 721.523,29m; 228°46'48" e 16,66m até o vértice M-37, de coordenadas N 7.743.447,23m e E 721.510,76m; 228°12'17" e 13,56m até o vértice M-38, de coordenadas N 7.743.438,19m e E 721.500,65m; 223°13'51" e 16,60m até o vértice M-39, de coordenadas N 7.743.426,09m e E 721.489,28m; 213°02'12" e 14,35m até o vértice M-40, de coordenadas N 7.743.414,07m e E 721.481,46m; deste, segue confrontando com a propriedade de NEWBRIDGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°44'40" e 7,05m até o vértice M-41, de coordenadas N 7.743.408,20m e E 721.477,54m; 212°30'38" e 19,92m até o vértice M-42, de coordenadas N 7.743.391,40m e E 721.466,83m; 207°52'44" e 18,02m até o vértice M-43, de coordenadas N 7.743.375,47m e E 721.458,41m; 200°41'04" e 7,36m até o vértice M-44, de coordenadas N 7.743.368,58m e E 721.455,81m; 183°03'43" e 21,34m até o vértice M-45, de coordenadas N 7.743.347,27m e E 721.454,67m; 203°40'06" e 29,66m até o vértice M-46, de coordenadas N 7.743.320,11m e E 721.442,76m; 206°15'42" e 19,16m até o vértice M-47, de coordenadas N 7.743.302,93m e E 721.434,28m; 221°54'60" e 10,89m até o vértice M-48, de coordenadas N 7.743.294,82m e E 721.427,00m; 302°22'08" e 82,51m até o vértice M-49, de coordenadas N 7.743.339,00m e E 721.357,31m; 17°45'12" e 12,13m até o vértice M-50, de coordenadas N 7.743.350,55m e E 721.361,01m; 356°07'18" e 19,24m até o vértice M-51, de coordenadas N 7.743.369,75m e E 721.359,71m; 4°47'20" e 30,81m até o vértice M-52, de coordenadas N 7.743.400,45m e E 721.362,28m; 47°11'31" e 8,24m até o vértice M-53, de coordenadas N 7.743.406,05m e E 721.368,33m; 51°35'18" e 25,56m até o vértice M-54, de coordenadas N 7.743.421,93m e E 721.388,36m; 44°36'36" e 32,50m até o vértice M-55, de coordenadas N 7.743.445,06m e E 721.411,18m; 46°13'54" e 29,57m até o vértice M-56, de coordenadas N 7.743.465,52m e E 721.432,54m; 62°53'19" e 12,00m até o vértice M-57, de coordenadas N 7.743.470,99m e E 721.443,22m; 24°51'25" e 1,68m até o vértice M-58, de coordenadas N 7.743.472,52m e E 721.443,93m; 27°52'31" e

continua na próxima folha...



CNM: 055228.2.0036392-10

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS

continuação da matrícula nº 36392

Folha n. 2

Livro 2-RG

25,76m até o vértice M-59, de coordenadas N 7.743.495,28m e E 721.455,97m; 25° 26'33" e 3,51m até o vértice M-60, de coordenadas N 7.743.498,45m e E 721.457,48m; 25° 26'33" e 7,49m até o vértice M-61, de coordenadas N 7.743.505,22m e E 721.460,69m; 25° 26'37" e 6,23m até o vértice M-61A, de coordenadas N 7.743.510,84m e E 721.463,37m; 38° 32'25" e 19,24m até o vértice M-61B, de coordenadas N 7.743.526,01m e E 721.475,45m; 304° 24'44" e 18,65m até o vértice M-61C, de coordenadas N 7.743.536,56m e E 721.460,06m; 217° 22'34" e 22,61m até o vértice M-61D, de coordenadas N 7.743.518,59m e E 721.446,33m; 312° 56'31" e 76,40m até o vértice M-62, de coordenadas N 7.743.570,64m e E 721.390,40m; 304° 11'12" e 150,17m até o vértice M-63, de coordenadas N 7.743.655,01m e E 721.266,18m; 261° 48'40" e 80,31m até o vértice M-64, de coordenadas N 7.743.643,58m e E 721.186,69m; 325° 08'53" e 14,37m até o vértice M-65, de coordenadas N 7.743.655,37m e E 721.178,48m; deste, segue, 297° 16'09" e 215,91m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. - Inscrição Municipal - 01.03.210.0201.001. -

PROPRIETÁRIA: NEWBRIDGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, C.N.P.J. nº.: 24.183.173/0001-50, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Therezia Kisslinger, 200 casa 07/Tres Figueiras.-

Registro Anterior: Matrícula nº 33.301, Livro 2-RG.- C.R.I. de Ponte Nova/MG.- (AB).- Dou fé.- Eu _____ - Rinaldo Alves de Paula - Oficial Substituto.-

Ato: 1 x 4401-6.- **Emolumentos:** R\$ 53,95.- **Taxa de Fiscalização Judiciária:** R\$ 17,99.- **Recompe:** R\$ 3,24.- **Total:** R\$ 75,18.-

AVERBACÃO N° 01 MATRÍCULA N° 36.392 DATA - 30/08/2022 -

Prot.84328 de 23/08/2022 - Referência Abertura de Matrícula Nova. Certifico que esta matrícula foi aberta em nome da proprietária acima qualificada, em virtude dos procedimentos anteriores formalizados na AV.01/AV.02, da Matrícula nº 33.301, Livro 2-RG, (Retificação de Área) e (Desmembramento), avaliado o imóvel acima descrito em R\$ 1.648.882,05 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).- (AB).- Dou fé.- Eu _____ - Rinaldo Alves de Paula - Oficial Substituto.-

Ato: 1 x 4135-0.- **Emolumentos:** R\$ 21,45.- **Taxa de Fiscalização Judiciária:** R\$ 7,15.- **Recompe:** R\$ 1,29.- **Total:** R\$ 29,89.-

continua...



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA PONTE NOVA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Selo de Consulta Nº ITV91784
Código de Segurança.: 6598.5540.8867.8768
Quantidade de Atos Praticados: 001
Ato(s) praticados por:
Kathia França da Silva - Oficiala Interventora
Emol.: R\$ 29,00 + TFJ: R\$ 10,25
Valor Final: R\$39,47 - ISS: 0,81 - FIC:0,22
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.- Siga do Usuário.- (VF).-

Ponte Nova, 02 de Abril de 2025.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da Lei 14.063/20, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site: <https://registradores.onr.org.br>

**Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
Prazo de validade 30 dias.**

Assinado por 4 pessoas: FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MARCELO HENRIQUE DE MELLO, ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA e MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2D75-BD60-3494-6358> e informe o código 2D75-BD60-3494-6358

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/3ATYL-J8UMV-SDDUB-Y7SP5>.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3ATYL-U8UMV-SDDUB-Y7SP5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

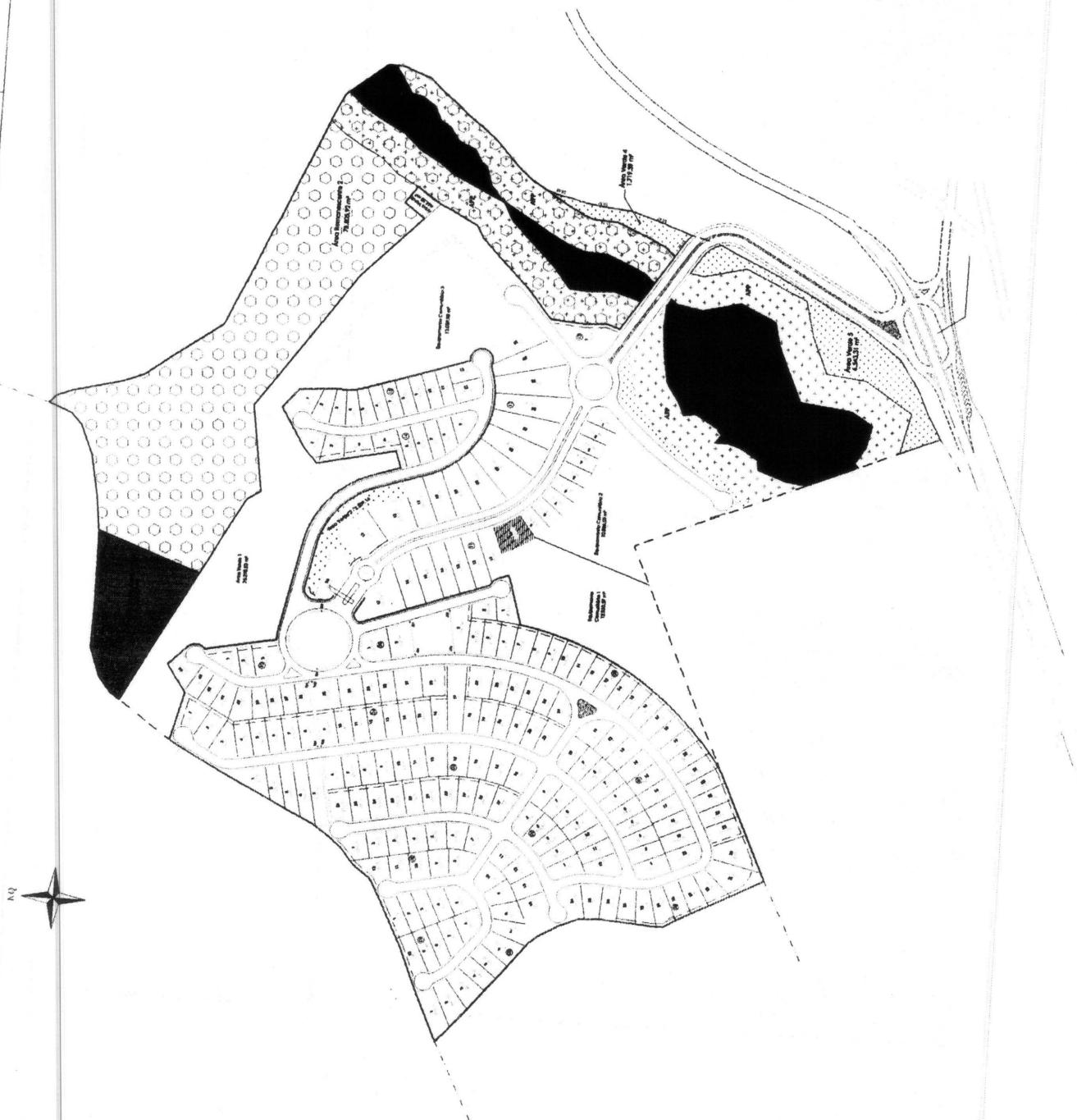
Kathia Franca Da Silva (CPF ***.819.786-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/3ATYL-U8UMV-SDDUB-Y7SP5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D75-BD60-3494-6358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 11/09/2025 16:27:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO HENRIQUE DE MELLO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 11/09/2025 16:28:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 11/09/2025 16:29:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 11/09/2025 16:35:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2D75-BD60-3494-6358>

secretaria2@pontenova.mg.leg.br

De: Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova
<gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de setembro de 2025 16:40
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Projeto 4.144/2025
Anexos: proj4144 desafetação area verde.pdf; gabi1241 proj4144.pdf

Boa Tarde

Segue em anexo , Ofício Gab 1.241/2025 e o Projeto 4.144/2025, que “Autoriza a desafetação de áreas verdes e afetação de áreas para compensação ambiental, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.”

Favor confirmar o recebimento.

Patricia Porto



Ponte Nova - MG, 01 de outubro de 2025.

Ofício nº 0432/2025/SAPL/DG

**Exmo. Sr.
Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal
Nesta.
a/c Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**

Assunto: Solicitação de parecer do CODEMA – Projeto de Lei nº 4.144/2025.

Senhor Prefeito,

A pedido da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, solicitamos, a V. Exa., que seja encaminhado a esta Casa o parecer do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), referente ao Projeto de Lei nº 4.144/2025, que “autoriza a desafetação de áreas verdes e afetação de áreas para compensação ambiental, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências”. Ressaltamos que o encaminhamento desse parecer é de fundamental importância para a análise do referido projeto no âmbito desta Comissão.

Sem mais para o momento, agradecemos a costumeira atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Wellington Sabino de Oliveira
Presidente**

Projeto de Lei Executivo nº 4144 de 2025

[Nova Pesquisa](#)[Acompanhar Matéria](#)[Etiqueta](#)

Classificação Básica

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Executivo

Ano

2025

Número

4144

Apresentação

9/2025

Número do Protocolo

1055

Tipos de Apresentação

Escrita

Original

25_pl_4.144_.pdf

Validação**ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE MIRANDA, Oficiala do MPMG, em
06/11/2025, às 13:32**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**
71ABA-664BF-86C60-E9616Para verificar as assinaturas leia o QR code ao
lado ou acesse
<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>

DESPACHO**Notícia de Fato n.º: 02.16.0521.0304317.2025-39**

Trata-se de representação anônima em desfavor do Município e da Câmara Municipal de Ponte Nova e do empreendimento Estrela da Mata, em virtude do Projeto de Lei nº 4.144/2025, que autoriza a desafetação de áreas verdes, a afetação de áreas para compensação ambiental e a permuta de imóveis.

A manifestação foi fundamentada com cópia do Projeto de Lei nº 4.144/2025 e do ofício nº 0432/2025, da Câmara Municipal, que solicita ao Município o encaminhamento de parecer do CODEMA acerca do referido Projeto de Lei.

Pois bem.

Conforme registrado no próprio sistema informatizado da Ouvidoria do MPMG, tratando-se de representação popular contra projeto de lei ainda em tramitação, mostra-se prematura a intervenção ministerial, posto que a alegada ofensa ao ordenamento jurídico ainda não se materializou. Neste momento, cabível seria a veiculação da representação diretamente ao Poder Legislativo, para que o competente poder constituído a avalie e exerça seu papel constitucional, durante o processo legislativo.

Antes, porém, de se proceder ao indeferimento da representação, mostra-se prudente ouvir-se a Câmara de Vereadores, colhendo-se informações preliminares acerca do caso, dado que, na hipótese de o projeto ter sido aprovado e a lei promulgada, caberá o prosseguimento do feito, com análise meritória, pelo Ministério Públco, do teor da representação.

Isso posto, **solicitem-se à Presidência da Câmara de Vereadores de Ponte Nova** informações sobre os fatos, com esclarecimento acerca do atual estágio do processo legislativo e encaminhamento de cópia integral dos seus autos.

Anexar: cópia integral da Notícia de Fato. Prazo: 10 dias.

PONTE NOVA, 13 de novembro de 2025.

LUCAS PARDINI GONCALVES
Promotor de Justiça



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

LUCAS PARDINI GONCALVES, Promotor de Justiça, em 13/11/2025, às
13:25

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
9BB15-C5EEF-917D2-AAE64

Para verificar as assinaturas leia o QR code ao
lado ou acesse
<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Ofício nº695/2025/4ªPJPN

Anexos: Cópia dos autos

Ponte Nova, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente

Câmara Municipal

Ponte Nova - MG

Assunto: Notícia de Fato nº 02.16.0521.0304317.2025-39.

Prezado(a) Senhor(a),

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova, nos termos do art. 27, parágrafo único, I e III, da Lei n.º 8.625/1993, do art. 68, parágrafo único, I, da Lei Complementar n.º 34/1994 e do art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNMP n.º 174/2017 a fim de colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio, solicita informações sobre os fatos, com esclarecimento acerca do atual estágio do processo legislativo e encaminhamento de cópia integral dos seus autos.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

Lucas Pardini Goncalves

Promotor de Justiça



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

LUCAS PARDINI GONCALVES, Promotor de Justiça, em 14/11/2025, às
15:45

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
4B366-F55EE-5140F-10117

Para verificar as assinaturas leia o QR code ao
lado ou acesse
<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>





Câmara Ponte Nova <camara@pontenova.mg.leg.br>

Ofício nº695/2025/4ªPJPN

1 mensagem

Ponte Nova - 04ª Promotoria de Justiça <4pjpontenova@mpmg.mp.br>
Para: Maria Juliana <camara@pontenova.mg.leg.br>

18 de novembro de 2025 às 13:15

Prezado(a), boa tarde.

De ordem, enviamos o(s) documento(s) em epígrafe.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova
SecretariaRua Vigário Miguel Chaves, 17- Centro
Ponte Nova-MG
CEP: 35430-013 - Tel.: (31) 3881-3838**2 anexos** Teor-02.16.0521.0304317_2025-39-2025-11-18.pdf
21319K 695.pdf
61K